



Conselho Regional de Enfermagem

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1344/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP, Autarquia Federal, com sede à Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, inscrito no CNPJ sob o 44.413.680/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Fabiola de Campos Braga Mattozinho**, brasileira, casada, portador da RG nº 24.958.400-1 e do CPF nº 192.936.568-33, nomeada pela Ata de Eleição dos Membros da Diretoria, Comissão de Tomada de Contas, Delegado Eleitor e seu Suplente, de 17.11.2014, e a UNIÃO, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Alexandre Miranda Machado**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 128.2088 SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, nomeado através da Portaria nº 93, de 12.04.2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27.6.2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente termo aditivo, observando o que consta do processo nº 1344/2014, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 24, incisos VIII e XXIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09 e Portaria 35, de 17.02.17

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO DE ADITIVO

Este termo aditivo tem como objetos:

- a) prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, de 17/06/2017 a 16/06/2018;
- b) reajuste do valor referente ao centímetro de coluna, passando este de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos) para R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), aumento de 8,79% (oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento);
- c) alterar Portaria que trata do objeto deste contrato, pois a Portaria 283, de 23.12.13 foi revogada pela Portaria 35, de 17.02.17;
- d) alterar a cláusula sétima do contrato original, uma vez que a Portaria n.º 283, de 23.12. foi substituída pela portaria n.º 35, de 17.02.17. O texto da cláusula após a alteração supra será:

CLÁUSULA SÉTIMA

“A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal/Fatura, após a realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na Nota Fiscal/Fatura.



Conselho Regional de Enfermagem

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As matérias destinadas a subseção Ineditoriais somente serão liberadas para publicação após prévia quitação do boleto bancário, conforme estabelecido na Portaria nº 35, de 17 de fevereiro de 2017.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo estão estimadas em R\$ 120.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e correrão por conta do elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.020, conforme Nota de Empenho nº 1015/2017 no valor de R\$ 64.333,33 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo este valor referente à previsão de gastos no exercício de 2017, emitida em 13/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente renovação segue o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, o que, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

São Paulo, 14 de junho de 2017.

Contratante

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Presidente

Contratada

IMPrensa NACIONAL

Alexandre Miranda Machado

Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional

Elaborado por VPS